

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18/03/2025

Aos **dezoito** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e cinco, com início às 8h30min, em 1ª (primeira) chamada, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária da 3ª mesa Diretora, do 6º Conselho de Administração do IPRESB, devidamente organizado na baliza dos protocolos de segurança e, na data de hoje, por intermédio da plataforma *Google Meet*, sob a presidência de **Raimundo Nonato de Carvalho Júnior**, com a presença dos(as) Conselheiros(as) **Carlos Alberto Lino da Silva, Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira Baquedano, Lilian Danyi Marques Rampaso, Roberto Silva de Oliveira e Sara Costa Marques**. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou aberta a presente sessão e passa a deliberar sobre a seguinte pauta:

ORDEM DO DIA 01 – Informes Gerais

O Presidente do Conselho deu início aos trabalhos apresentando a pauta e agradecendo a presença de todos.

ORDEM DO DIA 02 – Ofício 102/2025 – Relatório de Avaliação Atuarial 2025 – EC2G

O Conselho recebeu o Relatório de avaliação atuarial da EC2G que foi solicitado pelo IPRESB para a empresa sinalizada, com intuito de obter um segundo estudo sobre o tema, a fim de equalizar informações. O estudo foi desenvolvido pelo Sr. Felix Orlando Villalba, Atuário com registro nº 1906.

O Conselho, após apreciação e análise do relatório da EC2G, constatou que o documento apresentado para o IPRESB se revela desalinhado com a realidade observada e as especificidades que caracterizam este RPPS.

Diante do exposto, este Conselho, considerando a importância de um relatório atuarial que reflita fielmente a realidade do RPPS, opta pela apresentação do documento elaborado pelo Atuário do IPRESB. Este relatório destaca-se pela adequação às especificidades do regime e pela adoção de premissas e metodologias consistentes. A transparência e clareza na apresentação dos resultados asseguram a credibilidade e a utilidade do relatório, que será objeto de deliberação na ordem do dia que segue.

ORDEM DO DIA 03 – Ofício 88/2025 – Relatório de Avaliação Atuarial 2025

O Conselho recebeu previamente, por intermédio do ofício supracitado, o Relatório de Avaliação Atuarial de 2025 para análise e deliberação, nos termos do art. 147, XVI, da Lei Complementar nº434/2018, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454/2019.

Diante do conteúdo e das interfaces e questões que foram estabelecidas, na 20ª R.O. realizada na data de 13 de março, convidamos o Sr. Bruno Paiva (Atuário), Sr. Marcelo Larangeira (Gestor de Benefícios) e, Sr. Eliezer Antonio (Gestor de Investimentos e Atuária), para tratativas e esclarecimentos a respeito do Relatório.

Após as arguições e esclarecimentos submetidos, o Conselho deliberou por manifestar o caráter conclusivo para deliberação do Relatório, com as seguintes considerações, manifestadas por seu colegiado em ordem alfabética:

O Conselheiro Carlos Alberto Lino da Silva vota pela aprovação do Relatório.

A Conselheira Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira Baquedano vota pela aprovação do Relatório.

A Conselheira Lilian Danyi Marques Rampaso, após análise das premissas utilizadas no Estudo Atuarial, aprova (com ressalvas), e passa a expor:

“O Estudo atuarial é um instrumento legal, obrigatório, que os institutos de previdência devem se utilizar para estimar um plano de custeio para o Sistema Previdenciário Municipal num período de 75 anos. Ele se utiliza de premissas que caracterizam o perfil da massa de servidores que o compõem (idade de ingresso no serviço, previsão de aposentadoria, taxa de mortalidade, características das carreiras, crescimento salarial, taxa de juros, dentre outros fatores) para fixar uma despesa futura que o instituto terá de arcar com a aposentadoria e/ou pensão desses servidores.

No atual estudo apresentado, faltariam cerca de R\$1,2 bilhão para se manter o equilíbrio atuarial, ou seja, a longo prazo a despesa prevista está maior do que a receita estimada a receber considerando as características

dos servidores hoje (idade, carreira, salário, taxa de sobrevivência, etc). É sabido que tais características podem sofrer alterações em razão de falecimento, reajustes muito acima da inflação, evoluções funcionais, estado da economia nacional, dentre tantos outros fatores que impactam diretamente no cenário projetado, podendo assim, aumentar ou diminuir o déficit.

Portanto, estar deficitário não é o indicador mais relevante num RPPS, até porque o sistema previdenciário é fadado a dar déficit na medida que as contribuições feitas por servidor e ente federativo tendem a ser menores do que todo o valor que o servidor possa usufruir no futuro, já que, não se é investido na mesma proporção do quanto se é gasto na ocasião da aposentadoria ou pensão deste servidor. No entanto, há outros indicadores a serem considerados para avaliar se o IPRESB está ou não em situação crítica, sendo eles:

a) Aumento ou redução do déficit;

Ano	Resultado atuarial
2020	R\$ - 472.461.004,00
2021	R\$ - 751.345.301,71
2022	R\$ -1.211.632.833,69
2023	R\$ - 675.404.573,07
2024	R\$ -1.199.932.746,35

Fonte: Estudo Atuarial IPRESB (2025)

Como fora observado, o déficit vinha sendo aumentado e foi estagnado nos últimos anos. Em 2023, utilizou-se de uma medida legal chamada de LDA (Limite de Déficit Atuarial) que abateu o montante de, cerca de R\$684 milhões, por isso o valor bem baixo. No ano de 2024, este LDA não foi utilizado por determinação do TCE-SP, senão abateria, aproximadamente, R\$890 milhões.

b) Aumento ou redução do fundo previdenciário

Ano	Fundo Previdenciário
2020	R\$ 2.345.808.121,31
2021	R\$ 2.463.569.728,73
2022	R\$ 2.656.948.329,31
2023	R\$ 3.056.033.630,79
2024	R\$ 3.619.247.396,03

Fonte: Estudo Atuarial IPRESB (2025)

Observa-se que o fundo previdenciário do IPRESB está em crescimento, podendo em 2025 alcançar o patamar de R\$4bilhões. Fato este que demonstra que estamos em superávit financeiro.

c) Comprometimento da despesa previdenciária em relação à receita previdenciária líquida;

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.619.247.396,03
2025	R\$ 460.097.809,83	R\$ 268.902.022,75	R\$ 191.195.787,08	R\$ 3.810.443.183,11
2026	R\$ 452.130.924,10	R\$ 327.888.026,06	R\$ 124.242.898,04	R\$ 3.934.686.081,15
2027	R\$ 442.942.048,32	R\$ 357.134.027,41	R\$ 85.808.020,91	R\$ 4.020.494.102,06
2028	R\$ 433.736.527,40	R\$ 383.185.249,99	R\$ 50.551.277,41	R\$ 4.071.045.379,47
2029	R\$ 423.280.472,95	R\$ 408.589.506,79	R\$ 14.690.966,16	R\$ 4.085.736.345,63
2030	R\$ 414.017.066,63	R\$ 436.466.469,67	-R\$ 22.449.403,04	R\$ 4.063.286.942,60

Fonte: Estudo Atuarial IPRESB (2025)

O cenário de superávit financeiro está previsto até o ano de 2029. A partir de 2030, as reservas previdenciárias passam a ser consumidas.

Isto posto, concluo que mesmo o IPRESB estando deficitário, as medidas administrativas adotadas nos últimos anos de a) implementação de alíquotas suplementares, b) alteração das alíquotas previdenciárias, c) qualificação do comitê de investimentos e conselhos, d) acompanhamento incisivo dos investimentos, e) acompanhamento dos trabalhos pelos conselhos e, f) gestão ativa da Diretoria Executiva do IPRESB, foram

responsáveis por controlar o cenário de déficit atuarial e colocar o instituto numa perspectiva de referência nacional em gestão previdenciária.

Afinal, são mais de 2000 RPPS no Brasil todo, sendo pouco mais de 100 avaliados como Grande porte e, apenas Barueri e Santos, estão avaliados como conceito 'A' no Índice de Situação Previdenciária (ISP) – um índice criado pela Secretaria da Previdência para avaliar o grau de excelência em Gestão Pública.

Ocorre que mesmo tendo esses indicadores a nosso favor, o plano de custeio sugerido prevê o aumento da alíquota suplementar e adesão a reforma da previdência instituída pela EC 103/2019. Tal recomendação é uma prática instituída no setor de atuária que vislumbra o menor ônus ao Poder Público, mas não significa que não tenha alternativas a serem implementadas.

Hoje Barueri está com uma alíquota patronal na ordem de 21,99% (fixa) e pode ainda ser majorada em cerca de 2%, haja vista que a lei limita ao dobro do que o servidor paga. Pode ainda ser recalculada as alíquotas suplementares e majoradas, conforme consta no atual estudo atuarial. É possível a retenção do IRPF da folha de inativos, o que geraria uma receita de, aproximadamente, R\$2,5 milhões/mês e usar o LDA, que abateria, aproximadamente R\$890 milhões do déficit a amortizar. Cabe destacar que embora as contas do IPRESB tenham dado regulares pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, a última fiscalização determinou que não se utilizasse o LDA para amortizar o déficit, situação essa que está sendo questionada pelo IPRESB, uma vez que a legislação previdenciária possibilita este uso.

Destaca-se que implementar a reforma instituída pela EC 103/2019, só dará um fôlego momentâneo aos cofres da prefeitura, mas não significa que resolverá o problema do déficit, que tende a retornar em poucos anos. Mas ao contrário disso, jogará o ônus aos servidores que terão aumento da idade para se aposentar, mulheres em 7 anos e homens em mais 5 anos,

reduzirão o valor do benefício a receber, já que passará a considerar todas as contribuições previdenciárias e a pensão em alguns casos específicos não será vitalícia, dentre outros prejuízos.

Há, ainda nessa seara, que se destacar que o IPRESB é excelência no cenário previdenciário tendo reconhecimento de diversas entidades no setor e de outros RPPS, que mesmo tendo limitações impostas por legislações que não lhes permite, por exemplo, aplicar em ativos que gerem mais recursos ou limitar percentuais dessa aplicação, vem controlando bem o cenário deficitário. No entanto, nem tudo depende do instituto; muitas das medidas a serem adotadas vinculam-se à criação de leis municipais que dependem única e exclusivamente de ação do Executivo Municipal (prefeito), que deveria apoiar, reconhecer e confiar no trabalho que os servidores do IPRESB, conselhos e comitê fazem; até porque de falsos especialistas, Barueri está repleto, e numa análise rasa e superficial digam que o IPRESB é ‘gastão’, ou que a única saída é a reforma, ou ainda que há ‘rombo’ no Instituto.

Então, embora o estudo reflita a situação concreta de como se encontra o IPRESB e traga um cenário deficitário, por entender que a medida sugerida de Reforma Previdenciária no Plano de Custeio não ser necessária ainda, já que não se esgotou todas as possibilidades de financiamento é que aprovo com ressalvas este documento.”

O Conselheiro Roberto Silva de Oliveira vota pela aprovação do Relatório.

A Conselheira Sara Costa Marques, vota pela aprovação com ressalvas, atestando que:

“Preliminarmente exarar que, para mim, anualmente, a recepção do estudo atuarial durante minha estadia nesse Conselho vem marcada por muito desvelo, haja vista tratar-se de um estudo técnico que analisa a situação financeira e econômica do Instituto que considera fatores como a expectativa de vida, a evolução na carreira, a composição familiar, a

aposentadoria especial (docentes) e, a legislação previdenciária, na baliza das movimentações de contribuições e despesas pontualmente e sobretudo realizadas com base em um cenário de longo prazo. Dessa forma e, diante do que está sintetizado, se torna necessário promover discussões e ações para fortalecimento da política institucional e sobretudo voltadas a buscar o equacionamento do que foi apontado.

Embora nosso Instituto tenha um patrimônio maior que 3,6 bilhões e uma arrecadação positiva mensal, nota-se que existe Déficit Atuarial, diferença entre esses 'compromissos líquidos' e os ativos financeiros garantidores do sistema de previdência já capitalizados (Ativo Real Líquido); de forma clara é possível notar que os recursos existentes hoje são insuficientes para garantir a solvência do plano à longo prazo. O estudo demonstra tal perspectiva para os próximos 75 anos e vemos que a partir de 2030 o déficit financeiro começa a ser real.

Neste ponto, importante esclarecer minuciosamente para que não haja desespero do servidor, mas também, se denote com clareza a urgência de ações a serem implementadas pela Municipalidade, entenda 2030 surge o déficit financeiro, ou seja, as nossas despesas com previdência serão maiores que as receitas (plano de custeio) e desta forma teremos que vender os nossos ativos (fundos, títulos públicos, etc) para fazer frente às nossas obrigações. Já o déficit atuarial, identificado a 4 anos, denota que em 75 anos o recurso será esgotado, ou seja, este será tangível apenas no longo prazo, mas o déficit financeiro já está aí batendo em nossa porta (2030). De forma pontual o que se vê são que as soluções apontadas sempre recaem sobre o trabalhador/contribuinte; não há interesse em debruçar em estudos ou ações que visem buscar o reequilíbrio. Observo que, ainda temos a viabilidade da ampliação da alíquota patronal, que hoje versa em 21,99% e pode chegar a 23,06%. Também é possível a destinação da receita correspondente ao imposto de renda, retido na fonte no âmbito do RPPS, após a arrecadação ao ente, que seja destinado ao RPPS na condição de "transferências destinadas a promover o equilíbrio atuarial", nos moldes do art. 62 da Portaria MF 464/2018, combinado com o art. 6º da Lei 9.717/98, com os respectivos reflexos financeiros e atuariais", para o equacionamento do déficit financeiro e atuarial e a, consequente, manutenção da sustentabilidade do regime previdenciário, mas sobretudo, possibilidades de alíquota suplementar e aportes, ora a cidade de Barueri cujo orçamento estimado para 2025 versa em 5,87 bilhões tem capacidade para investir no futuro daqueles que fazem chegar aos municípios um serviço de excelência e sobretudo contribuem para que esta Municipalidade figure nos bons índices relativos a serviços essenciais como saúde, educação e outros no cenário estadual e até a nível nacional.

Por fim, lavrar que embora seja saudável a realização de uma reforma previdenciária ela não é resolutiva, vejamos que dos mais de 2000 RRPS no país, 99% são deficitários, e mesmos os que já promoveram a reforma não lograram êxito em equacionar por completo as contas. Portanto, o cenário exige a atuação do Poder Público de forma intensa e na possibilidade de uma reforma que haja amplo e efetivo diálogo com a classe e os representantes para que se faça alterações saudáveis e regras de transição favoráveis ao servidor, que é algo que não podemos abrir mão.

Ainda nessa seara, consignar que este Conselho sempre foi muito atuante através dos colegas que me antecederam e que, comigo, dividem a responsabilidade de fiscalizar, e que, muitas das indicações que se deram aqui não foram atendidas e outras acatadas tardiamente. Dito isso, voto com ressalvas a aprovação do estudo atuarial com as devidas anotações acima elencadas.”

O Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Júnior, vota pela aprovação do Relatório, sinalizando que:

“A questão do cálculo atuarial é crucial para a saúde financeira dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Ele permite projetar o futuro dos compromissos previdenciários, auxiliando na tomada de decisões para garantir a sustentabilidade do sistema. No tocante ao relatório apresentado, voto pela aprovação do mesmo corroborando com os apontamentos apresentados em consonância à viabilização do que compreendo como crucial, que é a adoção de medidas que sejam equilibradas e justas, considerando os direitos dos servidores e a sustentabilidade do IPRESB.”

Após os aspectos discutidos e contextualizados, o Conselho decide pela aprovação do Relatório Atuarial 2025, que segue para a Administração munido das considerações expressas pelos(as) Conselheiros(as).

ENCAMINHAMENTOS

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 10h (Dez horas), com a anuência dos presentes, declarou encerrada a presente sessão. Eu, Roberto Silva de Oliveira, Secretário, lavrei, transcrevi e qualifico a presente ata, a qual segue uma via para publicação no site.

Raimundo Nonato de Carvalho Júnior



Presidente

Lilian Danyi Marques Rampaso
Vice-Presidente

Roberto Silva de Oliveira
Secretário

Carlos Alberto Lino da Silva
Conselheiro

Cristiane Nascimento Rocha de Oliveira Baquedano
Conselheira

Sara Costa Marques
Conselheira



Assinaturas do documento

"ATA_1ª_R.Extr._18_MARÇO_2025"



Código para verificação: **NDJU3WOG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA** (CPF: ***.935.938-**) em 18/03/2025 às 21:12:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 13:45:00 e válido até 09/06/2122 - 13:45:00.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS ALBERTO LINO DA SILVA** (CPF: ***.994.298-**) em 18/03/2025 às 17:54:13 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 15/08/2022 - 11:38:32 e válido até 15/08/2122 - 11:38:32.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **LILIAN DANYI MARQUES RAMPASO** (CPF: ***.373.208-**) em 18/03/2025 às 17:16:14 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 12:38:25 e válido até 09/06/2122 - 12:38:25.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **SARA COSTA MARQUES** (CPF: ***.049.328-**) em 18/03/2025 às 16:58:24 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 07/06/2022 - 09:18:29 e válido até 07/06/2122 - 09:18:29.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CRISTIANE NASCIMENTO ROCHA DE OLIVEIRA BAQUEDANO** (CPF: ***.410.878-**) em 18/03/2025 às 16:45:59 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/06/2022 - 11:31:19 e válido até 20/06/2122 - 11:31:19.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO JUNIOR** (CPF: ***.004.168-**) em 18/03/2025 às 16:36:18 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/06/2022 - 11:48:26 e válido até 09/06/2122 - 11:48:26.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMB 054972/2025** e o código **NDJU3WOG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.